

## CONTRATO-PROGRAMA N.º 62/18

### OUTORGANTES:

1. MUNICÍPIO DE ÁGUEDA
2. CLUBE BTT DE ÁGUEDA

### OBJETO:

**“Atribuição de apoio para organização do Campeonato Regional de XCO / Ciclocrosse / Encontro de Escolas BTT – época 2018”**

### JUSTIFICAÇÃO

---

Considerando que:

A aposta sustentada que tem vindo a ser efetuada pelo Município de Águeda em termos desportivos para o concelho, não apenas na vertente competitiva, mas também no âmbito da saúde e bem-estar da população em geral, originando condições para aumentar o número de praticantes de desporto de todas as idades e, simultaneamente, fomentando o gosto pelo bem-estar físico e pela convivência;

O trabalho que tem vindo a ser feito com as associações concelhias nas mais diversas modalidades mediante reuniões com os respetivos grupos de trabalho, com o intuito de criar estruturas desportivas mais sólidas e resistentes aos problemas que hoje em dia afetam os clubes desportivos;

O Programa de Apoio às Associações Desportivas do Concelho, que está integrado no atual Código Regulamentar do Município de Águeda - Associativismo Desportivo (F2), define a natureza, objetivos e metodologia do apoio da Câmara Municipal de Águeda ao Associativismo Desportivo;

Atendendo ao disposto no artigo 9º do Decreto-Lei nº 273/2009 de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, e nas alíneas u) e o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o quadro de competências das autarquias locais no que se refere ao apoio de "*atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*"

Urge dar cumprimento à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em reunião de 7 de março de 2018, que aprovou a minuta do presente Contrato;

entre:

## PARTES

**Município de Águeda**, com sede na Praça do Município, contribuinte n.º 501 090 436, aqui legalmente representado pelo Sr. Presidente da Câmara, Enf. Jorge Henrique Fernandes de Almeida, na qualidade de **Primeiro Outorgante**;

e

**Clube BTT de Águeda**, contribuinte n.º 901 806 650, aqui legalmente representada pelo Sr. Presidente da Direção, Pedro Manuel Arede Almeida, na qualidade de **Segundo Outorgante**.

é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

---

**CLAUSULADO**

---

**Cláusula Primeira****Objeto do Contrato**

O presente Contrato-programa tem por objeto a atribuição de apoio financeiro para a organização do apoio para organização do Campeonato Regional de XCO / Ciclocrosse / Encontro de Escolas BTT – época 2018.

:

**Cláusula Segunda****Período de execução**

O prazo de execução do projeto, objeto de comparticipação financeira, coincide com as datas da realização dos eventos.

**Cláusula Terceira****Responsabilidades de financiamento**

O valor total do investimento previsto para execução do objeto do presente Contrato-Programa é de aproximadamente 11.700,00€ (onze mil e setecentos euros), conforme consta do Orçamento que segue no Anexo II, sendo suportado da seguinte forma:

- a) 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros) pelo primeiro Outorgante;
- b) o restante valor a ser suportado pelo segundo Outorgante.

**Cláusula Quarta****Obrigações do Primeiro Outorgante**

1. O Município de Águeda compromete-se a transferir a verba indicada na alínea a) da cláusula antecedente, após a assinatura do presente contrato, em conformidade com plano de pagamentos que consta do Anexo I e dependendo da disponibilidade de

tesouraria e o cumprimento das regras aplicáveis à assunção de compromissos decorrentes da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro.

1. De acordo com a Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, o apoio a transferir corresponde ao compromisso n.º 593/2018.

2. Efetuar a divulgação da iniciativa nos meios de comunicação utilizados pela Autarquia para o efeito.

7. O Município de Águeda poderá ainda prestar outro tipo de apoio logístico, desde que solicitado por escrito com uma antecedência mínima de 24 horas e após despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador com competências delegadas nos termos do Despacho n.º 49/2017, de 31 de outubro.

### **Cláusula Quinta**

#### **Obrigações do Segundo Outorgante**

O Segundo Outorgante compromete-se a:

- 1 Realizar as provas desportivas objeto do presente Contrato-Programa;
- 2 Assegurar todos os encargos com a organização das provas e que sejam de sua direta responsabilidade;
2. Prestar todas as informações sempre que solicitadas pela Câmara Municipal;
3. Apresentar um relatório de execução da atividade até um prazo máximo de 30 dias após a realização das provas;
4. Publicitar o evento, fazendo referência ao apoio do município, através da utilização do logótipo da Câmara Municipal de Águeda.

### **Cláusula Sexta**

#### **Controlo e Fiscalização da Execução do Contrato-programa**

O Município de Águeda poderá, a todo o tempo, controlar e fiscalizar a execução do presente Contrato-programa, devendo a Segunda Outorgante disponibilizar todos os meios necessários para o efeito.

## **Cláusula Sétima**

### **Revisão ao Contrato-programa**

O presente Contrato-programa poderá ser objeto de revisão por acordo prévio entre as partes ou ponderoso interesse público.

## **Cláusula Oitava**

### **Incumprimento**

1. O incumprimento, pelo Segundo Outorgante, de uma ou mais condições estabelecidas no presente Contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo, por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.

2. O incumprimento constitui, ainda, impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio, por parte do Segundo Outorgante, durante um período mínimo de três anos.

3. O incumprimento não poderá ser imputado à Segunda Outorgante, quando o mesmo ocorra por motivos alheios à mesma, nomeadamente por impedimentos produzidos por catástrofes naturais, distúrbios e perturbações civis, incluindo doenças pandémicas.

## **Cláusula Nona**

### **Disposições Finais**

Em tudo o que não estiver previsto no presente Contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, as disposições do Programa de apoio às Associações Desportivas do Concelho.

## **Cláusula Décima**

### **Entrada em vigor e prazo de vigência**

O presente Contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até terminarem todas as prestações do contrato.

## MENÇÕES FINAIS

---

O presente Contrato-programa, composto por 8 páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes e vai ser assinado por ambos.

Águeda, aos 21 de março de 2018

***Pelo Município de Águeda,  
O Presidente da Câmara Municipal,***

(Enf. Jorge Henrique Fernandes de Almeida)

***Pelo Clube BTT de Águeda,  
O Presidente da Direção,***

(Pedro Manuel Arede Almeida)

**ANEXO I**  
**PLANO DE PAGAMENTO**

| <b>“Atribuição de apoio para a organização do Campeonato Regional de XCO /<br/>           Ciclocrosse / Encontro de Escolas BTT”</b><br><b>(verba descrita na alínea a) da cláusula terceira)</b> |                |                                                                                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Prestação</b>                                                                                                                                                                                  | <b>Valor</b>   | <b>Data</b>                                                                                  |
| 1 <sup>a</sup> prestação                                                                                                                                                                          | 1.530,00€(34%) | Após assinatura do Contrato-Programa                                                         |
| 2 <sup>a</sup> prestação                                                                                                                                                                          | 1.485,00€(33%) | Mediante a entrega do relatório de execução, até 30 dias após a realização da primeira prova |
| 2 <sup>a</sup> prestação                                                                                                                                                                          | 1.485,00€(33%) | Mediante a entrega do relatório de execução, até 30 dias após a realização da última prova   |

## ANEXO II

### Estimativa Orçamental

| Descrição da estimativa                                                   | Valor Total (€) |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Comissários                                                               | 1500.00         |
| Bombeiros                                                                 | 850.00          |
| Alimentação de Atletas e Staff (6 etapas)                                 | 2300.00         |
| Publicitação dos eventos                                                  | 750.00          |
| Prémios Atletas                                                           | 2000.00         |
| Outros (materiais diversos, estacas, balizamento, cronometragem, dorsais) | 3200.00         |
| Gestão de Provas, Classificações                                          | 1100.00         |